



Resolução 02/2014 do PPGER

Estabelece Regras e Critérios para Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, nível de Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Energias Alternativas e Renováveis

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer regras e critérios para aceitação de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, nível de mestrado acadêmico, de acordo com a Resolução 79/2013 do Consepe da UFPB.

Art. 1º O número de vagas ofertadas para aluno especial por disciplina no período letivo é limitado em até cinco.

Parágrafo Único - Caso a demanda de matrículas exceda o número de vagas, a seleção será realizada pelo professor da disciplina, com base nas informações que julgar relevantes.

Art. 2º Para se pleitear a inscrição como aluno especial do PPGER, será exigido o cumprimento de um dos seguintes requisitos:

§ 1º Ser aluno regular de cursos de graduação na UFPB em áreas afins ao PPGER, segundo critérios do Colegiado, desde que tenha cursado um mínimo de 80 % (oitenta por cento) dos créditos de seu curso, tenha coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete), e que seja encaminhado por professores credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFPB;

§ 2º Ser diplomado em cursos de graduação em áreas afins ao PPGER, segundo critérios do Colegiado, desde que tenha coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º Ser aluno de cursos de Pós-Graduação externos à UFPB em áreas afins ao PPGER, segundo critérios do Colegiado, e que seja encaminhado por professores credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFPB.

Art. 3º O aluno especial poderá solicitar matrícula em até 2 (duas) disciplinas optativas ofertadas no período letivo, podendo cursar um máximo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos necessários para integralização do curso, conforme estabelecido pela Resolução 79/2013 do Consepe da UFPB.

Art. 4º A solicitação de inscrição, na condição de "aluno especial" deve atender as seguintes exigências:

§ 1º I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.cear.ufpb.br/ppger>);

§ 1º II. Uma foto 3x4 recente;

§ 1º III. Cópia dos documentos de RG e CPF, ou o passaporte para estrangeiros;



§ 1º IV. Cópia do Currículo Lattes, documentado com os devidos certificados e declarações comprobatórias;

§ 1º V. Cópia do Histórico Escolar (graduação ou pós-graduação);

§ 1º VI. Cópia do diploma de Graduação reconhecida pelo MEC, ou diploma de graduação emitida por IES estrangeira, ou declaração da coordenação do curso de graduação informando que o aluno atingiu ou superou 80% dos créditos do curso;

§ 1º VII. Concordância de encaminhamento de professor credenciado em Programas de Pós-Graduação da instituição (no Formulário de Inscrição).

Art. 5º O candidato deverá entregar a documentação em formato impresso, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR/UFPB, das 08h às 17h, **no período estabelecido pela Secretaria do Programa.**

Art. 6º O aluno especial que abandonar ou for reprovado em qualquer disciplina em que for matriculado, não terá direito a se inscrever novamente como aluno especial no PPGER.

Art. 7º Os pedidos de inscrição como aluno especial serão apreciados pela Coordenação do Programa, que procederá a seleção juntamente com o professor responsável pela disciplina.

Art. 8º A aceitação de inscrição será divulgada pela Secretaria do programa, **até 2 (dois) dias úteis antes do início das aulas do período letivo.**

Art. 9º A inscrição na condição de aluno especial não implica em vínculo institucional, comparado ao aluno regular, no entanto, implica nos mesmos deveres e obrigações e terá seu desempenho acadêmico avaliado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 10º Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGER, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa – PB, de _____ de 2014

Prof. Dr. Zaqueu Ernesto da Silva
Diretor do CEAR

Prof. Dr. Luiz Moreira Coelho Junior
Coordenador do PPGER



ANEXO

REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Endereço:		
Cidade: UF: CEP :		
Fone: e-mail:.....		

VEM REQUERER
Inscrição no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis - PPGER, na qualidade de ALUNO ESPECIAL , na disciplina, código, a ser ministrada pelo(a) professor(a) no semestre de
Declaro estar ciente de que tal inscrição, bem como as atividades acadêmicas dela decorrentes, não implicam em qualquer vínculo com o referido programa ou com qualquer outra instância da Universidade Federal da Paraíba.
João Pessoa - PB,/...../.....
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE

DE ACORDO		
_____ Professor do Programa Data: /..... /	_____ Professor da Disciplina Data: /..... /	_____ Coordenador - PPGER/UFPB Data: /..... /